



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Parecer sobre Projeto de Lei Complementar nº 441/2018

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	25	09	18
Data para emitir parecer:	03	09	18

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº2.623, de 19 de março de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: \_\_\_\_\_ Eduardo Faustina \_\_\_\_\_, 26/09/2018.

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de PLC.Nº441/20128, que Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº2.623, de 19 de março de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolizado nesta Casa em 21/09/2018, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, em 24/09/2018.

Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão para exarar parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PLC.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça em 27 de setembro



de 2018, a mesma entendeu ser necessária realizar Audiência Pública para colher subsídios junto à sociedade a respeito do Projeto em comento e sugeriu-se

A Audiência Pública foi realizada em 17 de outubro, e foi realizada em Conjunto com as Comissões de Obras e Urbanismo e de Meio-Ambiente.

É o sucinto relatório.

## II – Análise

### ANÁLISE

Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final a estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Trata-se o Projeto de Lei de alteração da lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, que tem por objetivo readequar os zoneamentos do bairro Barra de Ibiraquera, da Região de Planejamento V – Norte, em atendimento ao Acordo Parcial no âmbito da Ação Civil Pública nº 2006.72.16.002813-6.

Ressalta-se que a Lei nº 10.527, de 10 de julho de 2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana dispõe em seu art. 40, § 4º, I, acerca do processo de elaboração do plano diretor e a fiscalização de sua implementação, devendo o Poder Legislativo, bem como o Executivo garantir a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Neste sentido, a Comissão de Constituição e Justiça, em conjunto com as demais comissões pertinentes da câmara de vereadores de Imbituba, promoveram, no dia 17 de outubro de 2018, Audiência Pública, que contou com a participação do Poder Executivo, Poder Legislativo e sociedade civil com vista a discutir o Projeto de Lei em comento.

Cabe esclarecer que, conforme documentos apensos ao Projeto, verificou-se que o Poder Executivo também realizou Audiência Pública para discutir a alteração proposta, antes do seu envio à Câmara de Vereadores.





Junto ao Projeto, consta também o Protocolo de Cooperação celebrado entre o município de Imbituba, por meio de suas Secretarias de Desenvolvimento Sustentável, e Procuradoria Geral do Município, a Associação de Moradores e Amigos da Praia da Barra de Ibiraguera e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, para a adoção de ações destinadas a consolidar o desenvolvimento sustentável do empreendimento urbanístico “Loteamento Praia de Ibiraguera”.

O Plano Diretor do Município, tanto quanto as suas alterações, devem ser implementados por Lei Complementar, estando nesse sentido correto o Projeto apresentado, exigindo, para aprovação, quorum de maioria absoluta dos votos dos membros.

Sem adentrar no mérito da propositura e em seus aspectos técnicos, examinando a matéria apenas quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, o parecer conclusivo da Comissão de Constituição e Justiça é no sentido de que não há qualquer impedimento para a tramitação do presente Projeto de Lei Complementar, impondo-se, porém, a necessidade de que o Projeto seja encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 77, que deverá opinar sobre as matérias que tratam sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e suas alterações, analisando o mérito do projeto .

  
Relator

### III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei Complementar.

  
Relator



---


**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 31 de outubro de 2018, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei Complementar N°441/2018.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Faustina da Rosa**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Machado**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Luis Antônio Dutra**  
Membro